



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE



## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº. 17 - CONSEPE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

### REGIMENTO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E PROTEÇÃO DO CONHECIMENTO – NITec/UFVJM

#### CAPÍTULO I

##### MISSÃO DO NITec

**Art 1º** O Núcleo de Inovação Tecnológica e Proteção do Conhecimento – NITec, é um Órgão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, subordinado ao Centro de Inovação Tecnológica – CITEC, instituído pela Resolução do Conselho Universitário - CONSU, de número 23, de 18 de agosto de 2008, tendo como missão, *a gestão de ações e processos de inovação, traduzidas por projetos, apropriação de conhecimentos, via patentes ou outros instrumentos legais, propriedade intelectual, em todos os seus aspectos de direitos e transferências desses*, no âmbito da UFVJM.

#### CAPÍTULO II

##### DA COMPOSIÇÃO DO NITec

**Art. 2º** O NITec será constituído por um Comitê Gestor formado por (01) um representante docente de cada unidade acadêmica que possua Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu eleito pelos respectivos coordenadores de cada Programa, membros natos, e por (01) um representante eleito pelo servidores técnicos administrativos. O Gerente Executivo do NITec será nomeado pelo Conselho Diretor do CITEC, ouvido o Comitê Gestor. O Coordenador do NITec será escolhido pelo Comitê Gestor dentre seus pares.

§ 1º O mandato dos representantes docentes atuantes como membros permanentes em programas de Pós-Graduação será de (02) dois anos, permitida a recondução.

§ 2º O Coordenador do NITec, preferencialmente docente com comprovada experiência em Inovação Tecnológica, será recrutado dentre os docentes em regime de dedicação exclusiva que compõem o Comitê Gestor deste Núcleo mediante eleição para exercer mandato de (02) dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Gerente Executivo poderá ser recrutado pelo CITEC fora dos quadros da UFVJM, devendo o mesmo exercer todas as funções por este estipuladas. O CITEC optará, preferencialmente, por profissional de renomada experiência em Pesquisa e Desenvolvimento e gestão de Ciência, Tecnologia, e Inovação.

**Art. 3º** Sempre que necessário, o Comitê Gestor poderá requisitar assessores *ad-hoc*, de comprovada experiência na matéria em apreciação.

**Parágrafo único:** o repasse de documentos aos assessores *ad-hoc* só ocorrerá mediante assinatura prévia de termo de Sigilo e Confidencialidade expedido pelo Coordenador com a anuência do Comitê Gestor.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES DO NITec**

**Art. 4º** Compete ao Coordenador:

I – Convocar e Presidir as Reuniões do Comitê Gestor;

II – Supervisionar as atividades do núcleo;

III - Providenciar o suporte técnico-administrativo necessário aos membros do NITec para o bom andamento e desempenho de suas atividades;

IV - Exercer o voto de qualidade quando das votações de proposições do Comitê Gestor.

V – Encaminhar ao Conselho Diretor do CITEC as deliberações do Comitê Gestor;

VI – Encaminhar aos membros do Comitê Gestor e a Assessoria Jurídica, para avaliação, as propostas de contrato e convênio a serem firmados pela UFVJM;

VII – Coordenar e implementar políticas, definindo metas e ações para as atividades vinculadas a Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual no âmbito da UFVJM;

VIII – Coordenar e supervisionar o licenciamento ou a celebração de convênios, de acordos, ou de contratos com terceiros, visando a exploração das tecnologias geradas na UFVJM, observando as normas internas da Instituição, as leis, os atos administrativos que disciplinam a matéria, os contratos e as convenções internacionais, sem perder de vista o interesse público;

IX – Auxiliar os inventores institucionais no que tange os encaminhamentos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, referentes a Pedidos de Proteção concernentes a Marcas, Patentes, Softwares, Cultivares, e Direitos Autorais.

X – Manter atualizados os arquivos do NITec referentes aos aspectos legislativos e normativos sobre Inovação e Propriedade Intelectual;

XI – Representar o NITec externamente, junto às congêneres estaduais e federais e demais instituições ligadas à inovação e à propriedade intelectual;

XII – Exercer todas as demais atribuições necessárias ao bom funcionamento do NITec.

**Art. 5º** Compete ao Gerente Executivo do NITec:

I – Selecionar os estagiários e bolsistas e supervisionar o desempenho de suas funções em parceria com o Coordenador.

II - Gerenciar a execução das ações definidas por este Regimento, bem como aquelas determinadas pelo Comitê Gestor e pela Coordenação;

III – Implementar ações de divulgação voltadas ao fortalecimento da cultura de inovação e de proteção do conhecimento na comunidade acadêmica da UFJVM;

IV – Auxiliar o Coordenador na organização e gerenciamento de palestras, encontros, simpósios, e cursos na temática da Inovação Tecnológica;

V – Providenciar a elaboração do relatório semestral referente às atividades do NITec e submetê-lo ao Comitê Gestor;

VI – Auxiliar o Coordenador na busca da interação do NITec com Entidades e Instituições, em especial com as Redes de Inovação e de Propriedade Intelectual e de Transferência de Tecnologia, tanto do Estado de Minas Gerais quanto com aquelas ligadas à esfera federal e, ou internacional;

VII – Coordenar a atualização da Página Eletrônica do NITec;

VIII – Exercer todas as demais atribuições necessárias ao bom funcionamento do NITec estipuladas pelo Comitê Gestor e Coordenador.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR**

**Art. 6º** Compete ao Comitê Gestor:

I – Encaminhar ao CITEC as solicitações referentes aos pedidos de proteção de Propriedade Intelectual conforme deliberação do Comitê Gestor;

II – Analisar e emitir parecer técnico com relação às propostas de contratos e convênios de pesquisa e transferência de tecnologia, a serem firmados pela UFVJM, tendo como diretriz o disposto na Lei da Propriedade Industrial (Lei N° 9.279/96).

III – Proporcionar as condições necessárias de trabalho à equipe do NITec visando assegurar o bom andamento das atividades;

IV – Definir políticas e solicitar o treinamento do pessoal Técnico Administrativo e acadêmicos bolsistas vinculados ao NITec, no que tange a elaboração de Pedidos de Proteção,

como Relatórios Descritivos, Buscas de Anterioridade em Bancos de Patente, Reivindicações, e demais documentos requeridos pelo INPI;

V – Assessorar o Coordenador e o Gerente Executivo nas suas atividades.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS E BOLSISTAS DO NITec**

**Art. 7º** São atribuições dos Estagiários e Bolsistas:

I – Cumprir as atribuições e atividades estipuladas pelo Coordenador e, ou Gerente Executivo no Plano de Trabalho;

II – Cumprir a carga horária estipulada pelo Coordenador e, ou Gerente Executivo, respeitando os horários de atividades didáticas, quando for o caso;

III – Entregar ao Coordenador do NITec o relatório semestral das atividades desenvolvidas no núcleo conforme o Plano de Trabalho.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 8º** Os casos omissos neste Regimento serão encaminhados e analisados pelo Comitê Gestor do NITec, submetido a análise e homologado pelo Conselho Diretor do CITEC, que encaminhará ao CONSEPE para decisão.

**Art. 9º** Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 21 de outubro de 2011.

***Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu***  
***Presidente do CONSEPE***